Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI (CNPJ: 25.248.974/0001-10)

(CNPJ: 25.248.974/0001-10)
(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)
Demonstrações financeiras em
31 de julho de 2019
e relatório do auditor independente





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI (Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI em 31 de julho de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras do Fundo como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Nossa auditoria para o exercício findo em 31 de julho de 2019 foi planejada e executada considerando que as operações do Fundo não apresentam modificações significativas em relação ao exercício anterior. Nesse contexto, os Principais Assuntos de Auditoria, bem como nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados àqueles do exercício anterior.



Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI (Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Porque é um PAA

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (e) (f) (g) e 5)

A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios oriundos de contratos de assistência financeira originados pela cedente (créditos consignados), custodiados por empresa especializada e registrados pelo valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno das operações, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios.

Na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota critérios, julgamentos e metodologia descritas nas Notas 3(g) e 5(h). A adoção de diferentes critérios e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente.

Em razão da relevância do saldo de direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

Existência e valorização dos direitos creditórios

Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora e pelo custodiante para a confirmação da existência e valorização dos direitos creditórios.

Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação com a cedente sobre valores cedidos dos direitos creditórios; (ii) inspeção da documentação que comprova os lastros referente aos direitos creditórios; e (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios.

Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios

Realizamos o entendimento dos critérios e metodologia utilizados pela administradora para identificação da necessidade de redução dos ativos ao valor recuperável.

Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios utilizados pela administradora para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios.

Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos, em base de testes, ao recálculo para apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

Consideramos que os procedimentos adotados pela administradora quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações financeiras.



Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI (Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos
 procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos
 opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.



Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI (Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de outubro de 2019

PricewaterhouseCopers Auditores Independentes CRC 2SP000160/O-5

Luís Carlos Matias Ramos Contador CRC 1SP171564/O-1

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI CNPJ: 25.248.974/0001-10 (Administrado pela Necton Investimentos S.A Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Demonstração da posição financeira Em 31 de julho de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais)

Aplicações	2019	% sobre o PL	2018	% sobre o PL
Disponibilidades	88	0,07	87	0,03
Banco Bradesco S.A.	88	0,07	87	0,03
Títulos Públicos	2.734	2,04	2.570	0,81
Letras Financeiras do Tesouro	2.734	2,04	2.570	0,81
Cotas de Fundo	3.877	2,90	10.394	3,30
Bradesco FIRF Ref DI Federal Extra	3.877	2,90	10.394	3,30
Direitos Creditórios Sem Aquisição Sustancial de Riscos e Beneficios	127.130	95,08	301.581	95,63
A vencer	136.007	101,72	306.883	97,31
Vencidos	6.533	4,89	3.181	1,01
Provisão por redução ao valor recuperável	(15.410)	(11,53)	(8.483)	(2,69)
Outros Valores e Bens	54	0,04	1.130	0,36
Aprovisionamento patrimonial	42	0,03	= -	=
Recebíveis a liquidar	-	-	1.116	0,36
Rating a diferir	8	0,01	7	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir	4	-	7	-
Total do Ativo	133.883	100,13	315.762	100,13
Valores a pagar	179	0,13	397	0,13
Auditoria externa	68	0,05	3	-
Taxa de gestão	50	0,04	110	0,03
Taxa de administração	23	0,02	50	0,02
Taxa de custódia	22	0,02	50	0,02
Auditoria de lastro	14	-	24	0,01
Taxa CETIP / SELIC	2	=	1	-
Aprovisionamento patrimonial	≡	=	159	0,05
Patrimônio líquido	133.704	100,00	315.365	100,00
Cotas seniores	89.484	66,93	227.774	72,23
Cotas subordinadas preferenciais	6.023	4,50	15.090	4,78
Cotas subordindas ordinárias	38.197	28,57	72.501	22,99
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	133.883	100,13	315.762	100,13

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI CNPJ: 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do Resultado dos Exercícios	2019	2018
Resultado de Títulos de Renda Fixa	164	168
Aporpriação de rendimentos	163	166
Valorização a preço de mercado	1	2
Resultado de Aplicações em Fundos de Investimento	803	642
Resultado com cotas de fundos de investimento	803	642
Direitos creditórios Sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	37.883	72.972
Rendas de direitos creditórios	44.810	78.547
Provisão por redução ao valor recuperável	(6.927)	(5.575)
Outras Receitas	201	23
Renda com aprovisionamento patrimonial	201	23
Total das Receitas	39.051	73.805
Despesas	(2.012)	(3.096)
Taxa de gestão	(899)	(1.379)
Taxa de custódia	(427)	(642)
Taxa de administração	(405)	(621)
Agência de rating	(102)	(100)
Auditoria externa	(65)	(71)
Taxa de fiscalização CVM	(36)	(45)
Auditoria de lastro	(31)	(49)
Taxa CETIP/SELIC	(24)	(20)
Taxa ANBIMA	(8)	(8)
Despesa com aprovisionamento patrimonial	-	(159)
Outras despesas operacionais	(15)	(2)
Resultado Líquido dos Exercícios	37.039	70.709

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI CNPJ: 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
Patrimônio Líquido no Início dos Exercícios	315.365	354.785
256.500,0000 cotas sêniores a R\$ 880,0085 cada	227.774	001-7-0
16.500,000 cotas subordinadas preferenciais a R\$ 914,5521 cada	15.090	
27.000,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 2.685,2169 cada	72.501	
256.500,000 cotas sêniores a R\$ 1.141,0613 cada		292.682
16.500,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$ 1.156,8383 cada		19.088
27.000,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 1.593,1338 cada		43.015
Cotas Amortizadas nos Exercícios	(218.700)	(110.129)
Cotas seniores	(153.369)	(93.156)
Cotas subordinadas preferenciais	(10.236)	(6.133)
Cotas subordinadas ordinárias	(55.095)	(10.840)
Patrimônio Líquido Antes do Resultado dos Exercícios	96.665	244.656
Resultado dos Exercícios	37.039	70.709
Patrimônio Líquido no Final dos Exercícios	133.704	315.365
257.000,0000 cotas sêniores a R\$ 348,8674 cada	89.484	
16.500,000 cotas subordinadas preferenciais a R\$ 365,0238 cada	6.023	
27.000,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 1.414.6910 cada	38.197	
256.500,0000 cotas sêniores a R\$ 880,0085 cada		227.774
16.500,000 cotas subordinadas preferenciais a R\$ 914,5521 cada		15.090
27.000,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 2.685,2169 cada		72.501

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI CNPJ: 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Demonstração dos fluxos de caixa Método Direto

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Compra de títulos públicos	-	(1.198)
Venda de títulos públicos	<u>-</u>	54
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(419.687)	(242.245)
Resgate de cotas de fundos de investimento	427.007	266.231
Aquisição de direitos creditórios	-	(65.260)
Liquidações de direitos creditórios	213.155	153.116
Recompra de direitos creditórios	295	2.439
Pagamento de taxa de gestão	(959)	(1.385)
Pagamento de taxa de custódia	(455)	(644)
Pagamento de taxa de administração	(432)	(623)
Pagamento de agencia rating	(103)	(107)
Pagamento de despesas com auditoria de lastro	(41)	(43)
Pagamento de taxa CVM	(33)	(44)
Pagamento de despesa com CETIP/SELIC	(23)	(20)
Pagamento de taxa ANBIMA	(8)	(8)
Pagamento de despesas com auditoria	<u>-</u>	(68)
Demais pagamentos/recebimentos	(15)	(2)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	218.701	110.193
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas seniores amortizadas	(153.369)	(93.156)
Cotas subordinadas preferenciais amortizadas	(10.236)	(6.133)
Cotas subordinadas ordinárias amortizadas	(55.095)	(10.840)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(218.700)	(110.129)
Variação no caixa e equivalentes de caixa	1	64
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	87	23
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	88	87

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VI teve seu início em 14 de setembro de 2016, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos de crédito elegíveis oriundos de contratos de concessão de assistência financeira, concedidos pela Sabemi Seguradora S.A. ("Sabemi") a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320, de 02 de março de 2006 e alterada pela Circular SUSEP nº 423, de 29 de abril de 2011, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM nº 539, alterada pela CVM nº 554.

Investidores não residentes poderão adquirir cotas do Fundo, desde que estejam devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução CVM nº 560, de 27 de março de 2015.

O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito elegíveis oriundos de contratos de concessão de assistência financeira concedidos a segurados pela Sabemi, a qual também presta ao Fundo os serviços de cobrança dos direitos de crédito inadimplidos.

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido na aquisição de direitos de crédito elegíveis, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, mediante requerimento justificado apresentado pela administradora.

O Fundo não poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do coordenador líder, do custodiante, do controlador, do agente de escrituração, do agente de conta fiduciária, de qualquer mecanismo de seguro ou do fundo garantidor de créditos – FGC.

O parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores 1º emissão corresponde à 100% do CDI acrescido de 3,60% ao ano, e para as cotas subordinadas preferenciais 100% do CDI acrescido de 5,25% ao ano. As cotas subordinadas ordinárias não possuem parâmetro de rentabilidade.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

(c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

(d) Ativos financeiros

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os ativos financeiros foram classificados como "títulos para negociação", considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado do exercício e apropriados de acordo com o regime de competência.

(e) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

(f) Mensuração dos direitos creditórios

Estão integralmente registrados, limitados a seu respectivo valor de face (valor atualizado até o vencimento).

(i) Direitos creditórios a vencer

São mensurados inicialmente pelo custo de aquisição e posteriormente pelo critério de custo amortizado, com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Direitos creditórios a vencidos

Estão integralmente registrados, limitados a seu respectivo valor de face (valor atualizado até o vencimento).

São mensurados a valor justo por meio de resultado, com base expectativa de recebimento.

(g) Provisão por redução ao valor recuperável

A provisão por redução ao valor recuperável é mensurada e registrada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011. Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, uma provisão para perdas deve ser registrada. A evidência de redução no valor recuperável dos ativos pode ser verificada também através de análise de dados históricos para créditos de mesmas características de risco.

Caso os referidos créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusiva e integralmente ao Fundo, sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

As perdas e provisões relacionadas aos direitos creditórios de crédito adquiridos pelo Fundo que estejam vencidos e não pagos são suportados única e exclusivamente pelo Fundo e são reconhecidas no resultado do exercício.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

4 Ativos financeiros

(a) Composição da carteira - títulos de renda fixa

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Em 31 de julho de 2019

Negociação	Valor de curva	Valor de mercado	Diferencial
Títulos públicos federais - acima de 1 ano	2.733	2.734	1
Letras Financeiras do Tesouro	2.733	2.734	1

Em 31 de julho de 2018

Negociação	Valor de curva	Valor de mercado	Diferencial
Títulos públicos federais - acima de 1 ano	2.568	2.570	2
Letras Financeiras do Tesouro	2.568	2.570	2

O Fundo mantém, também, em sua carteira, cotas de fundos de investimento no valor de R\$ 3.877 (R\$ 10.394 em 2018), classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

(b) Valor de mercado

Os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

Pós-fixados — As LFT's são atualizadas pelas cotações/taxas divulgadas nos boletins publicados pela ANBIMA.

5 Direitos Creditórios

(a) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência do fato de que os cedentes e/ou partes relacionadas, através da detenção de cotas subordinadas, compensam o Fundo pelas perdas de crédito prováveis.

Os direitos creditórios são oriundos de contratos de concessão de assistência financeira originados pela Sabemi Seguradora S.A., os quais possuem as mesmas características dos empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento e que são devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(b) Metodologia de precificação

Tendo em vista que não há mercado ativo para os direitos de crédito elegíveis integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo dia útil, pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período, calculados com base na taxa interna de retorno das operações e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos.

(c) Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são validados pelo custodiante na data de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo. Para fins do disposto na legislação e no regulamento, são considerados critérios de elegibilidade as seguintes regras:

- I. Nos primeiros 6 (seis) meses contados do início do funcionamento do Fundo, o prazo de vencimento das parcelas do contrato de concessão de assistência financeira a serem cedidas ao Fundo deve ser de, no máximo, 96 (noventa e seis) meses, e, nos meses subsequentes, o prazo de vencimento da última parcela não poderá ser posterior ao prazo de duração da respectiva série de cotas seniores emitida cujo prazo de vencimento seja o mais longo;
- II. Na data da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, para fins de securitização, o total de direitos de crédito lastreados em contratos de concessão de assistência financeira com mais de 72 (setenta e duas) parcelas (conforme número original de parcelas do respectivo contrato de concessão de assistência financeira) não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total presente de direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo, considerada pro forma a cessão pretendida;
- III. As parcelas do contrato de concessão de assistência financeira a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais);
- IV. Os direitos de crédito oferecidos à cessão, para fins de securitização, devem ter como devedores segurados com idade entre 21 (vinte e um) anos e 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive;
- V. O segurado devedor dos direitos de crédito oferecidos em cessão não tenha saldo devedor para com o Fundo, representada por um ou mais direitos de crédito, em valor total presente superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerada pro forma a cessão pretendida;
- VI. O conjunto dos 100 (cem) maiores segurados, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá exceder 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observado que este inciso VI não será aplicável enquanto o patrimônio líquido do Fundo seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
- VII. Os direitos de crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o contrato de concessão de assistência financeira não poderá ter sido objeto de inadimplemento perante ao Fundo no momento da cessão.

CNPJ nº 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores **Mobiliários e Commodities**)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

A totalidade dos documentos representativos do crédito será disponibilizada pela Sabemi ao custodiante, ou terceiro por este indicado, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados do ingresso do direito de crédito no Fundo.

O limite máximo de concentração por ente público conveniado em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, verificado pelo custodiante, consta no quadro a seguir. Na hipótese de haver proposta para alteração do quadro a seguir, esta deverá ser previamente submetida e analisada pela agência classificadora de risco.

Ente Público Conveniado	Limite máximo em relação ao patrimônio líquido do Fundo
Exército Brasileiro	80%
Aeronáutica	30%
SIAPE – Sistema Integrado de	
Administração de Recursos Humanos	50%
do Poder Executivo Federal	

Na hipótese de o direito de crédito elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua cessão ao Fundo, não haverá direito de regresso contra a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada, o custodiante, a gestora e/ou a administradora, salvo em caso de comprovada máfé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

A Sabemi será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos direitos de crédito que comporão a carteira do Fundo, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do custodiante, do controlador, do agente de conta fiduciária, da gestora, da administradora e/ou do coordenador líder qualquer responsabilidade a esse respeito, observadas e mantidas, contudo, as responsabilidades do custodiante previstas na Instrução CVM nº 356, no contrato de cessão para fins de securitização e nos demais documentos da Oferta.

A cessão dos direitos de crédito, para fins de securitização, será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Sabemi, da plena titularidade dos direitos de crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

(d) Condições de cessão

Para que possam ser adquiridos para a carteira do Fundo, os direitos de crédito devem ser classificados como direitos de crédito elegíveis.

A Sabemi somente apresentará para aquisição pelo Fundo, para fins de securitização, direitos de crédito que atendam integralmente às condições de cessão, sendo de

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

responsabilidade confirmar à administradora, ao custodiante e à gestora o atendimento dos direitos de crédito às condições de cessão abaixo relacionadas:

- i. Tenha sido realizada pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada, no respectivo portal de consignação, a consignação em folha de pagamento do segurado do respectivo contrato de concessão de assistência financeira, a qual deverá ter sido devidamente autorizada pelo segurado;
- ii. A cessão para o Fundo, para fins de securitização, de cada um dos direitos de crédito deve ser efetuada de acordo com a taxa de cessão, propiciando ao Fundo um retorno correspondente a, no mínimo, 87% (oitenta e sete por cento) da taxa de juros pactuada entre a Sabemi e os segurados no âmbito de cada contrato de concessão de assistência financeira, sendo que o conjunto de direitos de crédito cedidos ao Fundo deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após a operação, equivalente a 27,12% a.a. (vinte e sete inteiros e doze centésimos por cento ao ano), expressa por dias úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
- iii. Os direitos de crédito oferecidos em cessão ao Fundo, para fins de securitização, devem ser oriundos de contratos de concessão de assistência financeira celebrados entre a Sabemi e segurados, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente, representados por documentos representativos de crédito, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
- iv. Os direitos de crédito a serem cedidos devem ser oriundos de contrato de concessão de assistência financeira que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que seja parte o segurado, de um lado, e a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada, de outro lado;
- v. Os direitos de crédito oferecidos à cessão, para fins de securitização, deverão contar com cobertura por apólice de seguro de vida que garanta o pagamento ao Fundo das parcelas dos contratos de concessão de assistência financeira em caso de morte do segurado;
- vi. Tenha havido o desconto e repasse à Sabemi, da primeira parcela do contrato de concessão de assistência financeira do respectivo segurado, quando a averbação de tais instrumentos na respectiva margem consignável do segurado não ocorrer por meio eletrônico ou de forma automática;
- vii. As situações de suspensão de aquisição de direitos creditórios estejam atendidas na data de verificação imediatamente anterior à cessão; e
- viii. Os direitos de crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o contrato de concessão de assistência financeira não poderá ter sido objeto de inadimplemento, no momento da cessão, perante a Sabemi ou fundos de investimento para os quais a Sabemi tenha cedido recebíveis de mesmas características dos direitos de crédito.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(e) Composição de direitos creditórios por vencimento

Em 31 de julho de 2019 e 2018, a composição dos direitos creditórios por vencimento estão descritas conforme quadro abaixo:

Direitos Creditórios	Em 31 de julho de 2019	Em 31 de julho de 2018
Parcelas a vencer	136.007	306.883
Até 1 ano	46.491	93.262
Entre 1 e 2 anos	36.357	73.208
Entre 2 e 3 anos	28.104	57.458
Entre 3 e 4 anos	17.467	44.678
Acima de 4 anos	7.588	38.277
Parcelas vencidas	6.533	3.181
Até 1 ano	4.442	2.833
Entre 1 e 2 anos	1.803	348
Acima de 2 anos	288	-
Total	142.540	310.064

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2019 e de 2018 estão assim representados:

	2019		2018	
Devedores	Valor	% sobre o total de direitos creditórios	Valor	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	175	0,12	150	0,05
Devedor 2	169	0,12	146	0,05
Devedor 3	162	0,11	144	0,05
Devedor 4	150	0,11	139	0,04
Devedor 5	150	0,11	139	0,04
Demais Devedores	141.734	99,43	309.346	99,77
Total	142.540	100,00	310.064	100,00

CNPJ nº 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

(f) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios estão descritas conforme quadro abaixo:

Descrição	Exercício findo em 31 de julho de 2019	Exercício findo em 31 de julho de 2018
Saldo inicial	310.064	322.928
(+) Recebíveis a liquidar	1.116	-
Direitos creditórios	311.180	322.928
(+) Aquisições	-	65.260
(+) Rendas	44.810	78.547
(-) Recompras	(295)	(2.439)
(-) Liquidações	(213.155)	(153.116)
(-) Recebíveis a liquidar	<u>-</u>	(1.116)
Saldo final	142.540	310.064

(g) Recompras

No exercício findo em 31 de julho de 2019 houve recompras de direitos creditórios no montante de R\$ 295 (R\$2.439 em 2018), registrado pelo seu valor de custo corrigido.

(h) Provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios

(i) Critérios para provisão por redução ao valor recuperável

O reconhecimento das provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são calculados, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela administradora e que consideram a performance de cada contrato vis a vis o seu fluxo de recebimentos, acompanhada ainda da avaliação do comportamento da performance dessa carteira, para determinar as perdas esperadas dos créditos consignados adquiridos pelo Fundo. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito e o acompanhamento é realizado mensalmente.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

(ii) Movimentação da provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios

Descrição	2019	2018
Saldo inicial	(8.483)	(2.908)
Constituição no exercício Reversão no exercício	(7.003) 76	(6.143) 568
Saldo final	(15.410)	(8.483)

(iii) Garantias e créditos substituídos

Os direitos creditórios não possuem garantias e não ocorreram créditos substituídos.

6 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

Não houve aquisição de direitos creditórios no exercício findo em 31 de julho de 2019.

As taxas de desconto anuais na aquisição de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, ocorridas no exercício findo em 31 de julho de 2018 estão assim distribuídas:

Período	Taxa mínima	Taxa média (ponderada)	Taxa máxima
Agosto de 2017	25,58	26,63	27,20
Setembro de 2017	25,97	26,87	29,04
Outubro de 2017	26,57	26,63	26,66

7 Rating

As cotas seniores e as cotas subordinadas preferenciais serão objeto de classificação de risco (rating) pela agência classificadora de risco, atualizada trimestralmente. As cotas subordinadas ordinárias podem ser objeto de classificação de risco por uma agência classificadora de risco, se necessário para atender ao disposto no artigo 3º, III da Instrução CVM nº 356, atualizada trimestralmente.

As cotas seniores e subordinadas preferenciais são objeto de classificação de risco (rating) pela Standard & Poor's Rating Services sendo avaliada a cada trimestre. As cotas subordinadas ordinárias possuem classificação de risco atribuída pela Liberum Ratings.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

Classe de cotas	Rating	Data da divulgação	Agência classificadora
Cota senior	brAAA (sf)	14/05/2019	Standard & Poor's Rating Services
Cota subordinada preferencial	brAAA (sf)	14/05/2019	Standard & Poor's Rating Services
Cota subordinada ordinária	BB (fe)	09/05/2019	Liberum Ratings

Caso ocorra o rebaixamento do rating das cotas, serão adotados os seguintes procedimentos: (i) comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, através de publicação no periódico referido no inciso III o artigo 13º do regulamento, ou através de correio eletrônico; e (ii) envio a cada cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da(s) empresa(s) de classificação de risco.

8 Razão de garantia

Em conformidade com o Artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM nº 356, o Fundo deverá ter no mínimo 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) de seu patrimônio representado por cotas subordinadas e, portanto, 85,5% (oitenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento), no máximo, por cotas seniores. Adicionalmente, as cotas subordinadas ordinárias deverão representar, no mínimo, 9% (nove inteiros por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Quando em duas datas de apuração consecutivas, durante o prazo de duração do Fundo, as cotas subordinadas ordinárias passarem a representar pelo menos 13% (treze inteiros por cento) do patrimônio líquido do Fundo, então a razão de garantia passará a ser de, no mínimo, 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de seu patrimônio representado cotas subordinadas e, portanto, 81,5% (oitenta e um inteiros e cinco décimos por cento), no máximo, por cotas seniores. Adicionalmente, as cotas subordinadas ordinárias deverão representar, no mínimo, 13% (treze inteiros por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Esta relação será apurada diariamente e será acessível aos cotistas do Fundo através do site da administradora.

Na hipótese de inobservância da razão de garantia mencionada, ou seja, caso as cotas subordinas representem percentual inferior a 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, ou as cotas subordinadas ordinárias representem percentual inferior a 13% (treze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- (i) A administradora imediatamente interromperá a aquisição de novos direitos de crédito elegíveis e qualquer amortização de cotas subordinadas ordinárias que estiver em curso até que tal razão de garantia seja restabelecida;
- (ii) A administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência à Sabemi, mediante o envio de correspondência ou de correio eletrônico, em ambos os casos com aviso de recebimento, para realizar aporte adicional de recursos para o reenquadramento do Fundo à razão de garantia, mediante a emissão e subscrição de novas cotas

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

subordinadas ordinárias, as quais poderão ser subscritas em dinheiro ou nos moldes do previsto no capítulo XV do regulamento; e

(iii) Os titulares de cotas subordinadas ordinárias poderão subscrever, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que forem notificados pela administradora do desenquadramento da razão de garantia, tantas cotas subordinadas ordinárias quantas forem necessárias para restabelecer a razão de garantia que houver sido violada, podendo inclusive excedê-la, conforme boletim de subscrição que vier a subscrever nos termos do inciso anterior, observado que tal subscrição será uma faculdade de cada titular de cotas subordinadas ordinárias, observado o disposto no Parágrafo Sexto do Artigo 33º do regulamento do Fundo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto do Artigo 27º do regulamento do Fundo e as disponibilidades de caixa de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 43º do regulamento do Fundo, a administradora poderá realizar, no dia 10 (dez) de cada mês, a amortização em regime de caixa das cotas subordinadas preferenciais, pelo valor atualizado das cotas subordinadas preferenciais em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as cotas subordinadas preferenciais representam no patrimônio líquido do Fundo, mediante pagamento aos cotistas de disponibilidades do Fundo, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- (i) As cotas subordinadas não representem percentual inferior a 14,50% (quatorze inteiros e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, considerada *pro forma* a amortização pretendida;
- (ii) O Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;
- (iii) Até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; e
- (iv) Na data da amortização, os limites de concentração dispostos no Capítulo III e Anexo I do regulamento do Fundo não poderão estar desenquadrados.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto do Artigo 27º do regulamento do Fundo e as disponibilidades de caixa de acordo com o inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 43 do regulamento do Fundo, a administradora poderá realizar a amortização em regime de caixa das cotas subordinadas ordinárias, mediante a solicitação dos cotistas titulares da maioria das cotas subordinadas ordinárias e anuência da administradora, pelo valor atualizado das cotas subordinadas ordinárias em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as cotas subordinadas ordinárias representam no patrimônio líquido do Fundo, mediante pagamento aos cotistas de disponibilidades do Fundo, desde que sejam atendidos os

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

seguintes requisitos:

- (i) As cotas subordinadas não representem percentual inferior a 18,50% (dezoito inteiros e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo considerada *pro forma* a amortização pretendida;
- (ii) O Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;
- (iii) Até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; e
- (iv) Na data da amortização, os limites de concentração dispostos no Capítulo III e Anexo I do regulamento do Fundo não poderão estar desenquadrados.

Para fins do previsto acima, a administradora será responsável pelo controle da razão de garantia, devendo comunicar de imediato a ocorrência de excesso de cobertura aos titulares de cotas subordinadas e à Gestora.

9 Patrimônio líquido

As cotas serão de classe sênior e subordinada, sendo que as cotas subordinadas são subdividas em (i) cotas subordinadas preferenciais e (ii) cotas subordinadas ordinárias.

(a) Emissão

Na emissão de cotas seniores e de cotas subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As cotas seniores da 1ª série e as cotas subordinadas terão seu valor unitário de emissão idêntico na primeira data de emissão.

O preço de subscrição das cotas seniores de cada série poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará (i) o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pela administradora, por meio do qual se comprometerá a integralizar as cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no regulamento do Fundo, e (ii) o termo de adesão ao regulamento do Fundo, indicando endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela administradora, nos termos do Regulamento do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018, não houve emissão novas cotas.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- Propriedade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto regulamento do Fundo;
- Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no artigo 29° do regulamento do Fundo; e
- Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas preferenciais têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- Subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;
- Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;
- Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado os critérios definidos no Parágrafo Quarto do artigo 29º do regulamento do Fundo; e
- Direito de voto em matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais de voto cotista, sendo que a cada cota subordinada preferencial corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas ordinárias têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- Subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas preferenciais para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;
- Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas preferenciais em circulação, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;
- Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no aritgo 30° do regulamento do Fundo;
- Direito de votar em matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais de cotistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro no Artigo 62° do regulamento do Fundo, sendo que cada cota subordinada ordinária corresponderá 1 (um) voto.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

(b) Resgate e amortizações

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor do dia do pagamento da amortização respectiva, exceto para fins de amortização das cotas subordinadas ordinárias, para as quais deve ser utilizado o valor da cota de fechamento do dia anterior ao dia da amortização.

Não serão realizadas amortizações de cotas subordinadas ordinárias nos 6 (seis) meses anteriores ao pagamento da última parcela de amortização (e consequente resgate) de toda e qualquer série de cotas seniores e cotas subordinadas preferenciais, observados, ainda, os critérios previstos no artigo 56° do regulamento do Fundo.

O prazo de duração da 1ª série de cotas seniores é de 96 (noventa e seis) meses, contados da data da primeira integralização de cotas seniores da 1ª série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto do Artigo 27º do regulamento e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, e observados ainda os prazos de carência previstos no regulamento e no respectivo suplemento, a Administradora realizará, no dia 10 (dez) de cada mês, a amortização em regime de caixa das cotas seniores de cada série, pelo valor atualizado das cotas seniores em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as cotas seniores representam no patrimônio líquido do Fundo, observadas, ainda, as regras de cálculo definidas no regulamento e no suplemento de cada série, mediante pagamento aos cotistas de disponibilidades do Fundo, deduzidos (i) os valores estimados referentes às despesas do Fundo previstas para os 60 (sessenta) dias seguintes ao pagamento da amortização, (ii) a reserva de amortização, e (iii) a reserva de caixa.

Após 36 (trinta e seis) meses contados do início do funcionamento do Fundo, na hipótese de o patrimônio líquido do Fundo vir a ser inferior a R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) a gestora, com anuência da administradora, poderá alienar a totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, ato contínuo, solicitar à administradora que providencie a amortização das cotas até o respectivo resgate, na forma do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

Na realização das amortizações de cotas seniores, todos os cotistas serão previamente notificados pela administradora, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada amortização, o que deverá ocorrer por meio de documento escrito, a ser enviado com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ou, se de forma eletrônica, com 1 (um) dia útil de antecedência.

Qualquer amortização afetará todos os cotistas seniores, de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

Enquanto existirem cotas seniores em circulação, o Fundo obrigatoriamente deverá observar a razão de garantia.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

A administradora deverá constituir uma reserva de amortização para amortização das cotas seniores, formada por recursos recebidos das liquidações dos direitos de crédito elegíveis da carteira do Fundo, mantendo-os aplicados em ativos financeiros. Dessa maneira, para a formação da reserva de amortização, a partir de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de cada data de amortização de cotas seniores, o Fundo deverá manter em disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização de cotas seniores, considerando a proporção e de acordo com os critérios referidos abaixo, excluída a soma mantida em disponibilidades para atendimento da reserva de liquidez e reserva de fungibilidade.

Para fins de cálculo da reserva de amortização, na forma do disposto acima, as amortizações de cotas seniores terão seus valores estimados com base na fórmula prevista no suplemento do regulamento do Fundo referente a cada série de cotas seniores.

Caso a administradora verifique não ser possível a formação da reserva de amortização de acordo com os procedimentos descritos acima, deverá suspender a aquisição de direitos de crédito elegíveis até que a reserva de amortização seja devidamente constituída.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas caso o Fundo atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no regulamento do Fundo e no suplemento de cada série de cotas seniores, especialmente à razão de garantia.

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas seniores ou liquidação do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018, foram feitas as seguintes amortizações de cotas:

Amortizações	2019	2018
Cotas seniores	153.369	93.156
Cotas subordinadas preferenciais	10.236	6.133
Cotas subordinadas ordinárias	55.095	10.840

10 Serviços de gestão, controladoria e custódia

A administradora delega a gestão da carteira à Angá Administração de Recursos Ltda., entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a realizar atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários.

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é responsável pela execução dos serviços de tesouraria, custódia e escrituração de cotas relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

CNPJ nº 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

A Oliveira Trust Servicer S.A. é responsável pela execução dos serviços de controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

Sem prejuízo de suas responsabilidades, o custodiante contratou a Arckivare Administração e Sistema de Arquivo Limitada-ME para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização da documentação dos títulos dos direitos creditórios.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõe a carteira do Fundo está sob responsabilidade do Administrador do fundo investido, ou de terceiros por ele contratado.

11 Remuneração da administração e gestão

Pelos serviços de administração, gestão da carteira, custódia qualificada, controladoria e escrituração das cotas, será devida uma taxa de administração equivalente ao maior valor apurado segundo a tabela abaixo, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços do Fundo:

Prestador de Serviços	Remuneração devida (% do Patrimônio Líquido do Fundo)	Valor Mínimo Mensal R\$ (*)
Administradora	0,18% ao ano	R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
Custodiante, agente de escrituração e controlador (***)		R\$21.600,00 (vinte e um mil e seissentos reais)
Gestora	0,40 % ao ano	-

- (*) O valor mínimo mensal será corrigido anualmente pelo Ínice Geral de Preços Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- (**) Ao valor devido ao custodiante serão acrescidas a remuneração adicional a ser paga em base trimestral:
 - (i) pelos serviços de verificação do lastro dos direitos de crédito cedidos ao Fundo, que poderá ser realizada por terceiros devidamente contratados pelo custodiante, cujo valor variará de acordo com a quantidade de contratos de assistência financeira cujos respectivos direitos creditórios tenham sido adquiridos pelo Fundo, e que está limitado a R\$ 10.628,00 (dez mil seiscentos e vinte e oito reais) por trimestre, considerando o total de até 1.500 contratos de assistência financeira, sendo certo que, caso o número de contratos analisados seja superior a 1.500, então, neste caso, será cobrado o valor adicional de R\$ 7,00 (sete reais) por contrato analisado; e

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

(ii) ao agente de conciliação de arrecadação para a prestação dos serviços, cujo o valor corresponde a R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) por trimestre. Aos valores indicados é acrescido o valor do imposto sobre serviços — ISS, programa de integração social — PIS e contribuição para financiamento da seguridade social — COFINS, que incidam sobre tais remunerações, às alíquotas previstas na legislação vigente. O valor da remuneração é corrigido anualmente pelo IGP-M.

(***) A remuneração devida ao custodiante e ao controlador pelos serviços por eles prestados, prevista no quadro acima, será rateada em 50% (cinquenta por cento) para cada um, na forma do contrato de custódia, controladoria e escrituração.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente à administradora até o $5^{\rm o}$ (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

No exercício findo em 31 de julho de 2019, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 405 (R\$621 em 2018), registrada na conta "Despesas - Taxa de administração", a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 899 (R\$ 1.379 em 2018), registrada na conta "Despesas - Taxa de gestão" e a despesa de taxa de custódia foi de R\$ 427 (R\$ 642 em 2018), registrada na conta "Despesas - Taxa de custódia".

Não será cobrada taxa de performance, ingresso ou saída.

12 Rentabilidade

As rentabilidades nos exercícios foram de:

Classe das cotas	Exercício findo em 31 de julho de 2019	Exercício findo em 31 de julho de 2018
Cota sênior	10,14	10,92
Cota subordinada preferencial	11,88	12,67
Cota subordinada ordinária	40,32	100,09

Conforme definido no suplemento de cotas, o Fundo utiliza como parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores 100% da taxa DI acrescida de 3,60% ao ano. A rentabilidade do *Benchmark* no período foi de 10,14% (10,92% em 2018) ao ano. As cotas subordinadas preferenciais têm como parâmetro de rentabilidade 100% da taxa DI acrescida de 5,25% ao ano. A rentabilidade do *Benchmark* no período foi de 11,88% (12,67% em 2018) ao ano. As cotas subordinadas ordinárias não possuem parâmetro de rentabilidade.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13 Gerenciamento e fatores de riscos

(a) Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora e/ou a gestora mantenha rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a administradora, a gestora, o coordenador líder, o custodiante, o controlador, a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada não poderão ser responsabilizados, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado, entre outros, (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos direitos de crédito e ativos financeiros, (b) pela inexistência ou baixa liquidez do mercado secundário em que as cotas, os direitos de crédito e/ou os ativos financeiros são negociados, ou (c) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização de suas cotas, nos termos do regulamento do Fundo.

(b) Fatores de riscos

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

- i. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo;
- ii. Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o que pode obrigar ao gestor aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortização aos cotistas, nos valores e nos prazos previstos no

CNPJ nº 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

regulamento do Fundo ou nos respectivos Suplementos.

- iii. Risco de descontinuidade: o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, entre outras hipóteses, ao término do seu prazo de duração ou do prazo de resgate das respectivas séries de cotas seniores; em função da alienação total dos ativos integrantes da carteira do Fundo, na hipótese do Parágrafo Terceiro do Artigo 44°; ou ainda em decorrência da amortização antecipada, no que se refere às cotas seniores da 1ª emissão. Deste modo, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pelo coordenador líder, pela gestora, pelo custodiante, pelo controlador, pela Sabemi ou pela Sabemi Previdência Privada, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- iv. Risco decorrente da amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas preferenciais sob regime de caixa: conforme o disposto no regulamento do Fundo e no suplemento a ele anexo, as cotas seniores e as cotas subordinadas preferenciais poderão ser amortizadas sempre que a administradora verificar a existência de caixa excedente no Fundo a qualquer título, de acordo com os critérios, prazos de carência e procedimentos previstos no regulamento do Fundo e no mencionado suplemento. Por conta disto, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pelo gestor, pelo coordenador líder, pelo custodiante, pelo controlador, pela Sabemi ou pela Sabemi Previdência Privada, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- v. Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.
- vi. Risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em direitos de crédito cujo devedor seja um único Segurado, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou segurado.
- vii. Risco de concentração em um único cedente: os direitos de crédito a serem cedidos ao Fundo o serão exclusivamente pela Sabemi. A aquisição de direitos de crédito originados exclusivamente pela Sabemi pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não continuidade da concessão de assistência financeira pela Sabemi aos segurados e da capacidade desta originar direitos de crédito elegíveis.
- viii. Risco de descasamento: os direitos de crédito componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

cotas seniores e para as cotas subordinadas preferenciais tem como um dos parâmetros a taxa do CDI, conforme previsto no regulamento do Fundo. Como não há possibilidade de contratação, pelo gestor, de operações de *swap* de taxas prefixadas pela taxa do CDI, se, de maneira excepcional, a taxa de remuneração da taxa do CDI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas seniores e para as cotas subordinadas preferenciais.

- ix. Risco relacionado à emissão de novas cotas: o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas cotas, independentemente de aprovação dos cotistas, observado o disposto no Capítulo XV do regulamento do Fundo e os procedimentos exigidos pela Instrução CVM nº 356. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião.
- x. Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou segurados. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regastes.
- xi. Riscos associados aos segurados: os direitos de crédito a serem cedidos ao Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos do segurado devedor. A capacidade de pagamento do segurado poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação à assistência financeira para fins de desconto em folha de pagamento. Ainda, a morte do segurado interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas do contrato de concessão de assistência financeira. Ainda o recebimento da indenização do seguro prestamista do segurado pode não ocorrer nos prazos esperados por conta de discussões sobre cobertura e outras relacionadas à regulação do seguro, ou o valor da indenização poderá ser insuficiente para quitar o saldo devedor da assistência financeira, o que pode afetar a rentabilidade do fundo.
- xii. Risco de fungibilidade: A estrutura do Fundo não prevê o recebimento de valores decorrentes do pagamento ordinário dos direitos de crédito cedidos ao Fundo por qualquer forma que não mediante depósitos nas contas fiduciárias, realizados diretamente pelos Entes Públicos consignantes ou, nas hipóteses de pré-pagamento, pelos segurados. Não obstante, por motivo de erros operacionais, tais recursos decorrentes do pagamento ordinário dos direitos de crédito poderão ser depositados diretamente em outras contas da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência que não as contas fiduciárias, hipótese na qual a Sabemi e a Sabemi Previdência estão obrigadas a transferir estes recursos para o Fundo, de forma

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

tempestiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme obrigação assumida no contrato de cessão. Nestas hipóteses, ou ainda no caso de recebimento pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada de direitos de crédito inadimplidos, enquanto os recursos não forem transferidos ao Fundo, o Fundo estará correndo o risco de crédito destes, e caso haja qualquer evento de crédito da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os valores que lhe são devidos, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada, os valores de tempos em tempos depositados nas contas fiduciárias poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

- xiii. Risco operacional dos Entes Públicos Conveniados: a assistência financeira contraída pelos segurados é paga por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Público Conveniado ao qual o segurado é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos segurados. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente, e inclusive poderá ter dificuldade em receber a qualquer tempo, os recursos decorrentes dos direitos de crédito.
- xiv. Risco operacional de sistemas: o desconto em folha de pagamento das parcelas do contrato de concessão de assistência financeira e o repasse à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada dos Direitos de Crédito são processados por sistema de controle do banco oficial do Ente Público Conveniado ou de instituição conveniada com este, não tendo a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada, a administradora ou o gestor controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos segurados ou seu repasse ao Fundo. Nesta hipótese, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo podem ser afetados negativamente enquanto persistir o problema no sistema, ou até que todos os valores sejam devidamente repassados.
- xv. Risco decorrente da não inscrição dos direitos de crédito na central de cessões de crédito (C3): a diretoria colegiada do BACEN, em sessão realizada em 19 de janeiro de 2012 autorizou, sem restrições, com base no inciso II do Artigo 5º e no Artigo 6º da Resolução nº 2.882, de 30 de agosto de 2001, o funcionamento do sistema Central de cessões de crédito (C3), a partir do dia 30 do mesmo mês. O sistema, operado pela Câmara Interbancária de Pagamentos CIP, objetiva registrar parcelas de operações de crédito para efeito de cessões interbancárias, providenciando a transferência definitiva do ativo negociado simultaneamente à liquidação financeira definitiva, evitando cessões de um mesmo crédito em duplicidade. Considerando que (i) a Sabemi é uma companhia seguradora, não se encontrando sujeita ao controle, à fiscalização e à regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, e (ii) é vedado à Sabemi, nos termos do Artigo 4º, inciso II, da Circular SUSEP, realizar quaisquer cessões de direitos de crédito, exceto para fins de securitização, não há obrigação legal ou regulamentar de que a Sabemi registre os direitos de crédito na Central de Cessões de Crédito (C3), de modo que as cessões

CNPJ nº 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

dos recebíveis ao Fundo poderão não ser verificadas nesse sentido.

- xvi. Risco operacional de cobrança: a titularidade dos direitos de crédito é do Fundo e, portanto, o Fundo, por meio do custodiante, detém os direitos de cobrar os respectivos devedores inadimplentes. Não obstante a responsabilidade do custodiante pela cobrança dos direitos de crédito inadimplidos, a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada foram contratadas pela administradora para atuar como agentes de cobrança do Fundo, dispondo de poderes para cobrar os Segurados inadimplentes judicialmente. Embora haja mecanismos de controle quanto à forma como a cobrança deva ser feita, não há garantias de que a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada desempenharão tal cobrança da mesma forma e com o mesmo grau de eficiência com que o legítimo proprietário dos direitos de crédito a desempenharia. O insucesso na cobrança dos direitos de crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus cotistas.
- xvii. Risco do convênio: o desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos segurados é viabilizado por convênios celebrados entre a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados, diretamente ou por intermédio de associações a estes conveniadas. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas, alheias ao controle dos conveniados podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos direitos de crédito (desconto em folha de pagamento) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Tais ocorrências podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos direitos de crédito. Adicionalmente, a manutenção dos referidos convênios é condição para aquisição de novos direitos de crédito pelo fundo, de forma que o fundo poderá ficar impossibilitado de adquirir novos direitos creditório.
- xviii. Risco do originador e de originação: os direitos de crédito serão originados exclusivamente pela Sabemi, o que pode comprometer a continuidade do Fundo, em caso de não constância da concessão de assistência financeira pela Sabemi aos segurados ou da incapacidade da Sabemi em originar direitos de crédito elegíveis. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos direitos de crédito pela Sabemi contra os Segurados. Caso isto ocorra, a originação dos direitos de crédito pela Sabemi pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, o que poderá gerar a liquidação antecipada do Fundo. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos de crédito que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito desenvolvida e monitorada pela Sabemi, nos termos do Capítulo XII do regulamento do Fundo. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos de crédito e/ou a solvência dos respectivos devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Capítulo XII do regulamento do Fundo serão corretamente interpretados e aplicados quando da realização dos investimentos pelo Fundo.

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

- xix. Riscos do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas seniores, ou liquidação do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, o investidor resolver desfazer-se de suas cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta baixa liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a alienação das cotas por um preço que represente perda patrimonial ao investidor.
- xx. Risco da cobrança judicial e extrajudicial: em se verificando o não pagamento dos direitos creditórios integrante da carteira do fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.
- xxi. Risco de resgate das cotas em direitos de crédito: conforme o previsto no regulamento do Fundo, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, as cotas seniores poderão ser resgatadas em direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos de crédito recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos de crédito elegíveis, sendo, ainda, que os cotistas classificados como entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e regimes próprios de previdência social poderão estar sujeitos a desenquadramentos passivos de acordo com os normativos que regem suas atividades nos mercados financeiro e de capitais.
- xxii. Risco relacionado ao regime de amortização das cotas: conforme previsto no regulamento do fundo, as cotas serão amortizadas em regime de caixa, observado um período de carência para a amortização de cotas seniores que esteja previsto no respectivo Suplemento. Desta forma, qualquer amortização de cotas dependerá da disponibilidade de recursos líquidos no Fundo para tal finalidade, sendo certo que as datas de amortização de cotas poderão ser substancialmente diferentes daquelas esperadas pelos cotistas.
- xxiii. Risco de irregularidades nos documentos representativos do crédito: o custodiante, ou terceiro por ele contratado, realizará a verificação da regularidade dos documentos representativos do crédito. Considerando que tal verificação é realizada tão somente após a cessão, para fins de securitização, dos direitos de crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos de crédito cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito. O custodiante poderá contratar empresa especializada, de comprovada competência e idoneidade, para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos documentos representativos do crédito, a qual está sob inteira responsabilidade do custodiante, permanecendo a empresa como fiel depositária dos documentos representativos do crédito, não havendo, portanto, qualquer superposição de funções entre o custodiante e eventual terceiro contratado por este. Neste caso, a empresa especializada contratada terá a obrigação de permitir ao custodiante ou

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

terceiros por eles indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos direitos de crédito cedidos ao Fundo, pelo fato de o terceiro contratado estar localizado em endereço distinto do endereço do custodiante.

- xxiv. Risco de entrega dos documentos representativos dos créditos cedidos: A Sabemi, nos termos do contrato de cessão para fins de securitização, obriga-se a transferir ao custodiante, ou terceiro por ele indicado, conforme o contrato de depósito, a totalidade dos documentos representativos dos créditos, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do ingresso do direito de crédito no Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos direitos de crédito cujos documentos representativos dos créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão para fins de securitização. Desta forma, é possível que nem todos os direitos de crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira do Fundo após o respectivo ingresso do direito de crédito no Fundo.
- xxv. Risco relacionado à liquidação antecipada pelos segurados dos contratos de concessão de assistência financeira: os segurados podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações contratadas no contrato de concessão de assistência financeira, o que poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos definidos no regulamento do fundo e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento do Fundo. Ainda a esse respeito, vide "risco de fungibilidade", acima.
- xvi. Risco relacionado à ausência de notificação aos segurados: a cessão dos direitos de crédito ao Fundo, para fins de securitização, não será notificada previamente aos segurados. Na hipótese de os segurados efetuarem quaisquer pagamentos de direitos creditórios diretamente à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência, conforme o caso, o Fundo não terá direito de demandar diretamente ao segurado que efetue novamente o pagamento, cabendo ao Fundo tão somente um direito de ação para cobrança da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada dos valores indevidamente recebidos. Ao custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada dos créditos recebidos diretamente dos segurados, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação, e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os segurados, os direitos de crédito relativos aos segurados não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo.
- **xvii. Risco de questionamento judicial**: a assistência financeira pode ser questionada judicialmente tanto no que se refere à sua formalização quanto às taxas aplicadas e à forma de cobrança da assistência financeira concedida, inclusive em função das disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tais como o questionamento de eventual abuso nas taxas de juros praticadas pela Sabemi, bem como eventual vício dos documentos representativos dos Créditos que impeça a efetiva exigibilidade do crédito (ausência de assinaturas ou falta de comprovação da regular

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

formalização do instrumento, ilegitimidade de representação, entre outros). Nestes casos, a Assistência Financeira poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.

- xviii. Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: o Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para o Fundo, para fins de securitização. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos de crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos de crédito já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos cotistas.
 - xxix. Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico. O gestor envidará seus melhores esforços para que seja aplicado ao Fundo e aos cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle do gestor, incluindo sem limitação a hipótese de liquidação antecipada do Fundo previstas no regulamento do Fundo, é possível que o Fundo e os cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas cotas.
- xxx. Risco de conflito de interesses com a Sabemi: a Sabemi atuará como cedente, agente de recebimento e agente cobrador dos direitos de crédito, nos termos do contrato de cobrança. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por entidades distintas. Entende-se, portanto, que os principais conflitos da estrutura proposta ficam estabelecidos na obrigatoriedade de repasse dos valores referentes à liquidação dos direitos de crédito cedidos ao Fundo e à efetiva cobrança dos recebíveis que porventura se tornem inadimplidos em favor dos cotistas.
- xxxi. Risco de chamada de recursos para pagamento de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas: caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os cotistas reunidos em assembleia geral poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, o custodiante, o cedente, o gestor, seus

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

xxxii. Risco de invalidade ou ineficácia da cessão: a cessão de direitos creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido do Fundo, caso seja realizada em (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão a cedente estiver insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência; (b) fraude de execução, caso (1) quando da cessão o cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (2) sobre os direitos creditórios cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, a administradora, o gestor e o custodiante não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de direito creditório e não poderão ser responsabilizadas em caso de invalidação ou ineficácia da cessão de um direito creditório ao Fundo.

Sabemi: para que o contrato de cessão para fins de securitização Sabemi: para que o contrato de cessão para fins de securitização Sabemi e seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em cartório de registro de títulos e documentos ("CRTD") do domicílio da cedente e do cessionário. O contrato de cessão para fins de securitização Sabemi e os termos de cessão não serão levados a registro nos CRTD do domicílio do Fundo e da Sabemi, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização de registro em CRTD do domicílio das partes contratantes poderá impossibilitar o Fundo de cobrar ou recuperar os direitos de crédito em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial da cedente. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos direitos creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

xxxiv. Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, do gestor, do coordenador líder, do custodiante e/ou do controlador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária e aplicações significativas

14 Legislação Tributária

(a) Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos, ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

CNPJ no 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

- (i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- (ii) 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- (iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- (iv) 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(b) IOF (Decreto n^0 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15 Operações do Fundo com a Administradora, Gestora ou empresas ligadas

Além dos serviços descritos nas notas 10 e 11, o Fundo não realizou transações com a administradora no exercício.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Divulgação das informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos direitos de crédito e demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registrese que a administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo,

CNPJ nº 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

19 Alteração estatutária

Em 27 de junho de 2019 foi divulgado pela Administradora do Fundo o seguinte fato relevante ao mercado e aos investidores:

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de novembro de 2018 deliberou:

- (i) A substituição da Oliveira Trust DTVM S.A. pela Oliveira Trust Servicer S.A. para ser responsável pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo. A Oliveira Trust DTVM S.A. permanecerá prestando ao Fundo os serviços de custódia qualificada e escrituração de cotas.
- (ii) A alteração do Regulamento para prever que, para fins de amortização das cotas subordinadas ordinárias, deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da amortização, observados os demais termos do regulamento.

20 Outros assuntos

Em 1º de agosto de 2019 foi divulgado pela Administradora do Fundo o seguinte fato relevante ao mercado e aos investidores:

"A Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicou aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que o Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em Reunião Ordinária realizada em 25 de julho de 2019, decidiu, por unanimidade, (a) remover a Sabemi Seguradora S.A. do Cadastro de Pendências da SUSEP e (b) reformar parcialmente a decisão tomada pela referida autarquia em 26 de junho de 2019, que determinou a suspensão cautelar de novas operações de assistência financeira a segurados da Sabemi Seguradora S.A., limitando a referida suspensão cautelar às operações de assistência financeira que envolvam transferências de valores a terceiros, instituições financeiras ou não, tais como repasses a intermediários e compras de dívida, até o julgamento de mérito do referido processo. Não obstante, a Administradora e os demais prestadores de serviço do Fundo, em suas respectivas esferas de atuação, permanecerão promovendo as diligências necessárias para preservar os direitos do Fundo e dos respectivos cotistas."

Em 27 de junho de 2019 foi divulgado pela Administradora do Fundo o seguinte fato relevante ao mercado e aos investidores:

"A Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicou aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) emitiu na

CNPJ nº 25.248.974/0001-10

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2019 e 2018 Em milhares de reais, exceto quando especificado

noite de 26 de junho de 2019 ofício determinando a suspensão cautelar de novas operações de assistência financeira a segurados da Sabemi Seguradora S.A. Diante disso, estão suspensas as aquisições pelo Fundo de direitos creditórios originados pela Sabemi Seguradora S.A. cujo lastro sejam contratos de concessão de assistência financeira. A Administradora, em conjunto com a gestora da carteira do Fundo, a Angá Administração de Recursos Ltda., estão avaliando as demais implicações para o Fundo decorrentes do fato ora relatado e tomarão as medidas cabíveis para resguardar os direitos do Fundo e dos respectivos cotistas. A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários."

Jorge Cezar Porciano Derossi CRC-RJ 084173/O-1 Contador

> Luis Locaspi Diretor responsável